

LEI Nº 1253/2006

Autoriza a cessão de prédio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para abrigar o 6º Sub Grupamento de Bombeiros de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder prédio nesta cidade para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para abrigar o 6º Sub Grupamento de Bombeiros de Naviraí.

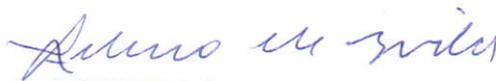
§ 1º. A cessão de instalações físicas mencionadas no caput deste artigo será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser própria ou locada pela municipalidade.

§ 2º. Para o cumprimento ao que estabelece a presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento em vigor à época dos pagamentos, preferencialmente oriundos de dotações consignadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, na seguinte função programática:

02.01.04.122.0201.2.003.33.90.39

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano 2006.



ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Faint, illegible text in the top right corner, possibly a stamp or header.

Publicado no Jornal
Diario MS
Edição Nº 3311
de: 10 / 05 / 2006
[Signature]
Responsável